

Unidade: 25 de março			
Período:	01/01/2017	a	22/01/2017
OSC: Instituição Beneficente Israelita Ten Yad			
Cota Diária:	Café	300	Almoço 1.800

Relatório de Atividades

--

EXECUÇÃO

REFEIÇÕES			
	Previsto	Executado	%

Café da manhã	4.500	2.157	47,9%
Almoço	27.000	26.763	99,1%
Total	31.500	28.920	91,8%

RECURSOS			
	Previsto	Executado	%

Estadual	R\$ 120.915,00	R\$ 137.227,47	93,1%
Municipal	R\$ -		
Usuários	R\$ 26.550,00		
Outros	R\$ -		
Total	R\$ 147.465,00		

S. Paulo, 28 de Fevereiro de 2018


 Albert Raffoul K. Kohine
 Vice Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Relatório Técnico monitoramento e avaliação - Termo de Colaboração Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: 25 de março.

OSC participante: Instituição Beneficente Israelita Ten Yad.

Processo: 2202/2011.

Vigência até 22 de janeiro de 2018.

Período monitorado: 01 de janeiro 2017 a 22 de janeiro 2017.

Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), feita através de termo de colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos “Restaurantes Populares”, instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do termo de colaboração celebrado, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

1. Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração

a) Metas

Período de 01/01/2017 a 22/01/2017	Previsto	Servido	% de adequação	Indicador	Análise*
Almoços	27.000	26.763	99%	85%	Satisfatório
Café da manhã	4.500	2.157	48%	85%	Insatisfatório
Satisfação dos usuários	70%		83%	70%	Satisfatório

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

b) Valores

Valor Previsto	Valor Pago pela Seds	% Executado
R\$: 147.465,00	R\$: 137.227,47	93,1%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

c) Qualidade operacional

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

d) Prestação de contas

A OSC Instituição Beneficente Israelita Ten Yad apresentou de maneira adequada e coerente o demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos, após análises podemos afirmar que as despesas estão de acordo com escopo do programa.


e) Demanda reprimida

Não há demanda reprimida.

f) Das recomendações

Não há recomendações a serem feitas.

São Paulo, dia 01 de setembro de 2017.


Gustavo Henrique G.A. Nunes.
RG: 44.247.384-9
Diretor técnico II.


Derlei Miriam Pinhata.
RG: 16.193.233-2
Diretor técnico II.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Parecer Técnico prestação de contas - Termo de Colaboração
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: 25 de março.

OSC participante: Instituição Beneficente Israelita Ten Yad.

Processo: 2202/2011.

Vigência até 22 de janeiro de 2018.

Período monitorado: 01 de janeiro 2017 a 22 de janeiro 2017.

Os recursos públicos repassados a OSC por meio da SEDS e dos usuários atenderam as metas propostas no plano de trabalho e atingiram os resultados esperados, a utilização dos recursos públicos estavam de acordo com o objeto proposto pelo presente convênio após análise podemos considerar como regular a prestação de contas.

São Paulo, dia 01 de setembro de 2017.

Renata Prado de Lima Lopes

RG 34.990.219-7

Diretor Técnico III.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Termo de Aprovação.
Programa de Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: 25 de março.

OSC participante: Instituição Beneficente Israelita Ten Yad.

Processo: 2202/2011.

Vigência até 22 de janeiro de 2018.

Período monitorado: 01 de janeiro 2017 a 22 de janeiro 2017

A comissão de monitoramento e avaliação designada através da resolução 07 de 25 de abril de 2017, alterada pela resolução 22 de 28 de agosto de 2017, a vista do parecer técnico do gestor do termo, resolve avaliar a presente prestação de contas como regular.

São Paulo, dia 01 de setembro de 2017.

Gustavo Henrique G.A. Nunes.

RG: 44.247.384-9

Diretor técnico II.

Derlei Miriam Pinhata.

RG: 16.193.233-2

Diretor técnico II.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso.

RG: 16.667.053

Coordenadora de Segurança Alimentar e
Nutricional- Cosan/ Seds.